



**ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**



A P R O V O,
nos termos da Lei 14.133/21.

(data e assinatura Eletrônica SIGDOCS)

MÁRCIO **ALLAN** RODRIGUES ASSUNÇÃO - CEL QOEM
Comandante Geral da PMAP

**PROCESSO SIGA 00007/PMAP/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00007/2025-PMAP/AP**

**AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DO AMAPÁ**

**MACAPÁ-AP
2026**

MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO em 23/06/2026. FLÁVIA TABOSA LIMA em 19/06/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdocs.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 877526795 Cód. CRC: 99B05EE





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



SUMÁRIO

1.	OBJETO.....	3
2.	JUSTIFICATIVA	3
3.	FINALIDADE PÚBLICA	4
4.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	4
5.	METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO	6
7.	DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO	7
8.	DOS PRAZOS, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE	8
9.	DA QUALIDADE E DA VALIDADE DAS RAÇÕES.....	10
10.	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	10
11.	DO TERMO DE CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	10
12.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	11
13.	MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	12
14.	DO REAJUSTE DOS PREÇOS	13
15.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	13
16.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	15
17.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
18.	DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL.....	18
19.	IMPACTOS AMBIENTAIS.....	19
20.	DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.....	20
21.	ESTIMATIVA DE CUSTOS	20
22.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	20
	ANEXO I – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS	22
	ANEXO II - PLANILHA ORCAMENTÁRIA.....	25





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



PROCESSO SIGA Nº 00007/PMAP/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00007/2025-PMAP/AP

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar do Estado do Amapá (PMAP), responsável pela polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, possui atualmente 14 (catorze) batalhões. Dentre essas unidades operacionais, destaca-se o Batalhão de Operações Especiais – BOPE, o qual divide-se em quatro companhias, a ROTAM, responsável pelas rondas ostensivas motorizadas; a COE, responsável pelas operações especiais; o GIRO, responsável pelo policiamento com motocicletas e o CHOQUE, responsável pela intervenção em distúrbios civis.

À companhia de CHOQUE pertence o CANIL, que possui 09 cães, sendo 6 (seis) cães adultos e 03 (três) filhotes de médio porte, os quais são utilizados como cães de faro, pois foram treinados especificamente para detectar a presença de entorpecentes, ainda que estejam escondidos em recipientes ocultos. A utilização do cão na atividade policial ocorre considerando as especificidades do faro canino que, de acordo com o “Continente Feed” (2021), apresenta uma capacidade até 100 (cem) mil vezes superior à capacidade humana, uma vez que os cachorros têm cerca de 300 (trezentos) milhões de receptores olfativos.

Tendo isso em vista, o CANIL representa hoje uma ferramenta indispensável no combate ao tráfico de drogas no Estado, pois com o uso dos cães de faro, é possível ter maior efetividade nas medidas repressivas ao crime organizado, atendendo às demandas não só do BOPE, mas também de outras unidades da PMAP e de outros órgãos da segurança pública, com os quais a Polícia atua continuamente.

Com a presente aquisição, a PMAP busca garantir a necessária alimentação desses animais que tanto auxiliam o trabalho de repressão às drogas e ao crime organizado, visando propiciar aos cães uma alimentação de qualidade, adequada ao treinamento de resistência policial que é rotineiramente aplicado a estes animais, de forma a obter o máximo de rendimento no seu adestramento, para que possam continuar a ser empregados nas atividades policiais.

Convém observar que cães alimentados exclusivamente com produtos de qualidade e com elementos nutricionais balanceados durante toda a sua vida, têm significativos ganhos de saúde, com prevenção de doenças que poderiam levar ao adoecimento precoce e até mesmo à perda do cão, seja por falecimento ou impossibilidade de utilizá-lo nas atividades policiais que exigem, muitas vezes, o máximo vigor físico dos animais.

Salienta-se que a ração a ser oferecida, conforme é possível inferir das especificações, baseia-se em critérios técnicos de percentuais nutricionais mínimos a serem observados, para atender à necessidade fisiológica do cão, evitando-se a perda de desempenho e/ou estado de





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



equilíbrio fisiológico do animal, visando o seu bem estar, fortalecimento de seu sistema imunológico e consequentemente maior longevidade e qualidade de vida.

A nutrição dos cães de faro é um fator determinante para o desempenho máximo de suas capacidades. Uma alimentação de alta qualidade, balanceada e adaptada às necessidades específicas de cada animal, é essencial para manutenção da saúde, fortalecer o sistema imunológico, prevenir doenças e garantir a longevidade dos cães, além do desenvolvimento físico e mental, promove o desenvolvimento adequado da musculatura, ossos e funções cognitivas, bem como o desempenho operacional, otimizando a capacidade de faro, agilidade, resistência física e concentração dos cães durante as operações.

Em decorrência do exposto, urge a necessidade da realização desta aquisição, que se dará por meio de pregão eletrônico, em razão do valor, para garantir a alimentação adequada aos cães do CANIL, a fim de alcançar o desenvolvimento esperado nas suas funções dentro da instituição, precipuamente no auxílio ao combate à criminalidade, visto que é imprescindível a cooperação destes cães para a sociedade, uma vez que são grandes aliados na manutenção da segurança e ordem pública.

3. FINALIDADE PÚBLICA

A presente aquisição atende à finalidade pública tendo em vista que a aquisição de ração canina visa a manutenção dos serviços realizados pela unidade especializada no para atuação no policiamento com cães, considerando que a alimentação dos cães que estão à serviço do CANIL é necessária para que possam continuar a ser empregados nos procedimentos de busca e apreensão de entorpecentes, para combate ao tráfico de drogas no Estado do Amapá.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

4.1 A alimentação canina (ração) deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento, conforme definido abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.SIGA	REF.	QTD
01	RAÇÃO CANINA – Idade: adulto; Indicação: raças grandes porte; Dosagem máxima umidade: 11%; Dosagem máxima matéria mineral: 9%; Dosagem máxima cálcio: 1,5%; Dosagem mínima proteína bruta: 24%; Dosagem mínima extrato etéreo: 14%; Dosagem mínima fósforo: 0,6%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 3,5%; Dosagem mínima sódio: 0,2%; Dosagem mínima potássio: 0,5%.	00019629	PCT 15KG	60
02	RAÇÃO CANINA – Idade: adulto; Indicação: raças de médio e grande porte; Dosagem máxima umidade: 9,5%; Dosagem máxima matéria mineral: 8,1%; Dosagem máxima cálcio: 1,56%; Dosagem mínima proteína bruta: 28%; Dosagem mínima extrato etéreo: 19%; Dosagem mínima fósforo:	00024043	PCT 20KG	45





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



	0,8%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 3,7; Dosagem mínima sódio: 0,32%; Dosagem mínima potássio: 0,56%.			
03	RAÇÃO CANINA – Idade: adulto; Indicação: raças de médio e grande porte; Dosagem máxima umidade: 9%; Dosagem máxima matéria mineral: 7,5%; Dosagem máxima cálcio: 1,4%; Dosagem mínima proteína bruta: 32%; Dosagem mínima extrato etéreo: 22%; Dosagem mínima fósforo: 0,7%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 1,4%; Dosagem mínima sódio: 0,25%; Dosagem mínima potássio: 0,5%.	00024044	PCT 20KG	45
04	RAÇÃO CANINA – Idade: filhotes de 2 a 18 meses; Indicação: raças grandes porte; Dosagem máxima umidade: 11%; Dosagem máxima matéria mineral: 8,5%; Dosagem máxima cálcio: 1,5%; Dosagem mínima proteína bruta: 24%; Dosagem mínima extrato etéreo: 14%; Dosagem mínima fósforo: 0,7%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 3,5%; Dosagem mínima sódio: 0,2%; Dosagem mínima potássio: 0,4%.	00019630	PCT 15KG	88

4.2 A estimativa de consumo anual se apresenta da seguinte forma:

CÃES	Nº DE REFEIÇÕES DIÁRIAS	PORÇÃO POR REFEIÇÃO (KG)	QTD (KG)	Nº DE CÃES	QUANTIDADE TOTAL (KG)		
(RAÇA)	REFEIÇÕES DIÁRIAS	PORREFEIÇÃO (KG)	DIÁRIA(KG)	QUANTIDADE	DIÁRIO	MENSAL	ANUAL
PASTOR BELGADE MALINOIS (ADULTO)	05	0,25	1,25	03	3,75	112,5	1.350





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



PASTOR ALEMÃO (ADULTO)	05	0,25	1,25	01	1,25	37,5	450
LABRADOR (ADULTO)	05	0,25	1,25	01	1,25	37,5	450
GOLDEN RETRIEVER (ADULTO)	05	0,25	1,25	01	1,25	37,50	450
PASTOR BELGA MALINOIS (FILHOTE)	05	0,244	1,22	03	3,66	109,8	1.317,60
CONSUMO TOTAL (KG)					11,16	334,8	4.020,00
OBS.: *Os cães relacionados estão sob a guarda do Canil, que faz parte da 2ª Cia- choque de Batalhão de Operações Especiais. *O quantitativo total estimado da demanda é de 4.017,60 kg, no entanto, conforme Processo Prodoc Nº 0003.1305.0459.0002/2025 – 5BOPE\DAL/PMAP, adotou-se a sugestão da unidade demandante em considerar 4.020 kg, em virtude da adequação à realidade de oferta no mercado.							

4.3 Os itens deverão ser entregues em embalagens onde constem as seguintes informações: Indicação do fabricante, marca, modelo, data de fabricação e prazo de validade.

5. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação será processada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21, c/c Decreto Estadual nº 1715/23, não sendo adotado o sistema de registro de preço, por se tratar de compra com entrega imediata e orçamento definido, não se encaixando em nenhuma hipótese de previsão do art. 3º do Decreto Estadual nº 1716/23;

5.2. O critério de adjudicação adotado para a presente aquisição será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa para Aquisição de ração canina de alta qualidade para prover a alimentação dos cães pertencentes ao Canil/BOPE da Polícia Militar do Estado do Amapá;

6.2. O recebimento dos produtos/itens não exclui a responsabilidade pela solidez e segurança dos





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



produtos, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo instrumento contratual;

6.3. Considerando a dificuldade logística de armazenamento da ração canina no quantitativo a ser adquirido pela unidade demandante, bem como o risco de perecimento devido ao esgotamento do prazo de validade, ou ainda, a contaminação por fungos e microrganismos. O presente estudo identificou a necessidade de a entrega do material ser realizada de forma parcial até totalizar o quantitativo previsto, de modo que, a contratada atenda à demanda da Polícia Militar, ao longo do período de vigência do contrato, qual seja 12(doze) meses.

7. DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

A habilitação dos licitantes será verificada em consonância com os arts. 63 a 69 da Lei nº 14.133/2021. Devendo os licitantes apresentarem, para fins de comprovação de regularidade e aptidão, os documentos a seguir discriminados:

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 Qualificação Técnica:

7.2.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o **fornecimento anterior de ração animal similar**, em quantidade e características compatíveis com o objeto ora licitado.

7.3 Regularidade Fiscal E Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

7.3.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

7.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

7.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



7.4 Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura da sessão pública. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação;

7.5 É vedado participação de consórcios ou empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, incluindo fornecimento de cotação eletrônica;

7.6 Não havendo, no mínimo, 03 (três) empresas sediadas no âmbito local ou regional, devidamente qualificadas como ME, EPP ou MEI, interessadas em participar da presente licitação, o certame poderá ser realizado **sem o caráter de exclusividade**, nos termos da Lei Complementar nº 108/2018, desde que haja compatibilidade entre o ramo de atividade das empresas participantes e o objeto deste Termo.

8. DOS PRAZOS, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. A Empresa deverá entregar o objeto deste Termo em até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

8.2. O produto deverá ser entregue de forma **parcelada, trimestralmente**, de acordo com a tabela abaixo deste instrumento, e acondicionado em sacos impermeáveis devidamente lacrados, contendo todas as especificações do fabricante:

DESCRIÇÃO DO CÃO	1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.	QTD ANUAL
ADULTO - Indicação: raças grandes porte.	15 PCT	15 PCT	15 PCT	15 PCT	60 PCT
ADULTO - Indicação: raças médio e grandes porte.	12 PCT	11 PCT	11 PCT	11 PCT	45 PCT
ADULTO - Indicação: raças médio e grandes porte.	12 PCT	11 PCT	11 PCT	11 PCT	45 PCT
FILHOTES - de 2 a 18 meses; Indicação: raças grandes porte	22 PCT	22 PCT	22 PCT	22 PCT	88 PCT

8.3. A Empresa deverá fazer a entrega dos objetos em perfeitas condições de consumo, no Canil do Batalhão de Operações Especiais (BOPE), localizado no Quartel do Comando Geral da PMAP, sito à Rua Jovino Dinoá, nº 146, Bairro Beírol, Macapá, Amapá, CEP: 68.902 – 030;

8.4. Os objetos deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de **segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 13h**, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como: frete, seguros, etc;

8.5. Em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/21, mediante recibo, o objeto será recebido da seguinte forma:





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- a) **Provisoriamente:** pelo Almoxarife do órgão. Este recebimento será feito mediante Termo de controle de entrada, com vistas a se prover a guarda do objeto até a posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas pela Comissão de Recebimento designada;
- b) **Definitivamente:** mediante Termo de Recebimento a ser formalizado por uma comissão específica contendo pelo menos 02 (dois) representantes da PMAP nomeados pela Administração Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e sua consequente aceitação;

8.6. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Projeto;

8.7. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência, e/ou na Nota de Empenho emitido para a despesa;

8.8. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 50% (cinquenta) do prazo de validade por vencer, sob pena de não ser aceito;

8.9. A comissão designada rejeitará o objeto entregue em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes neste Termo, restando à Empresa a obrigatoriedade da imediata substituição, sem ônus para a contratante e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;

8.10. A Empresa fica obrigada a substituir o objeto recusado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo;

8.11. Considerar-se-á como data efetiva de entrega, aquela aposta no Termo emitido pela Comissão de Recebimento de Material, que será expedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a verificação de conformidade e aceitação do objeto;

8.12. O caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

8.13. O recebimento do objeto, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil e nem ético profissional da empresa contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

8.14. Para entrega definitiva será exigida a presença de um representante da empresa, não sendo admitida entrega via correios;

8.15. Os bens serão recusados nos seguintes casos:

8.15.1. Quando entregue com especificações diferentes das solicitadas;

8.15.2. Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;

8.15.3. O objeto deste Termo deverá ser entregue com Manuais e Termos de Garantia do Fabricante, além de revestirem-se das características e especificações contidas neste Termo de Referência;





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



8.15.4. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a substituir por outro novo, o produto que venha a apresentar algum tipo de problema, em virtude de defeito de fabricação.

9. DA QUALIDADE E DA VALIDADE DAS RAÇÕES

9.1. A alimentação canina (ração) a ser fornecida deverá ser de 1ª qualidade, estando em concordância com as informações nutricionais mínimas estabelecida neste Termo, as quais são utilizadas como parâmetro na alimentação dos animais desta Corporação;

9.2. As rações deverão ter prazo de validade explícito nas embalagens, constando o número do lote e a data de fabricação;

9.3. Por se tratar de produto perecível o prazo de validade da ração não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados da data de entrega definitiva no Almoxarifado da PMAP, exceto:

Aquelas que tenham prazo de validade inferior ao tempo mínimo indicado anteriormente; e

a) Aquelas que tenham prazo de validade indeterminado.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado servidor da Diretoria de Logística da PMAP, composta de no mínimo 3 membros, a ser nomeada até a data da efetiva contratação, para acompanhar e fiscalizar do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os Art 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para apresentá-la sempre que for necessário;

10.5. De acordo com o Art. 117, §1º, §2º, §3º e §4º; Art.140, inciso II, alíneas “a” e “b”, §§ 1º a 4º, da Lei n. 14.133, de 2021 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de novembro de 2009, o recebimento, acompanhamento e fiscalização, ocorrerá: Provisoriamente pelo Almoxarifado do órgão, pode ser dispensado e, definitivamente por Comissão nomeada de, no mínimo 3 membros, para este fim.

11. DO TERMO DE CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

11.1 Após homologado e ratificado o procedimento, a Administração convocará a contratada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva nota de empenho;





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



11.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

11.3 A recusa **INJUSTIFICADA** em assinar o contrato em receber a nota de empenho conforme o art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, implicará a inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a empresa à aplicação das sanções previstas no art. art. 156 da Lei nº 14.133;

11.4 A entrega da respectiva nota de empenho ficará diretamente condicionada como solenidade de tratamento recíproco, ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:

- a) Fazer-se **REPRESENTAR** por profissional devidamente habilitado a examinar – comparando a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
 - b) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firma em seu nome o referido contrato;
 - c) Na impossibilidade de serem atendidos os itens anteriormente citados. A Formalização do Contrato,
- assim como a Nota de Empenho, serão feitos por meio eletrônico.

11.5 O exame a que alude o item anterior dar-se-à no recinto da Polícia Militar do Estado Amapá da Divisão de Contratos e Convênios – DCC/PMAP, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência do objeto deste Termo de Referência, dentro do expediente normal de trabalho que ocorre no período de 07h30min às 13h00;

11.6 Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a contratada obriga-se a efetuar a prestação do serviço conforme especificações e condições contidas neste instrumento, em seus anexos e proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste instrumento;

11.7 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com a sua minuta, em expressão e substância;

11.8 O Termo de Contrato será estabelecido conforme o previsto no art. 92 da Lei 14.133/21, cuja minuta constará dos autos;

11.9O contrato terá como vigência o período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, por meio da Diretoria Orçamentária e Financeira da PMAP (DOF), trimestralmente, após a regular certificação do fornecimento de entrega programada do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria da Fazenda do Estado do Amapá (SEFAZ-AP), que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data de programação de desembolso;





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



12.2 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme disposto o art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Art. 7º, Inciso II, do Decreto Estadual n.º 1.278, de 17 de fevereiro de 2011 junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada;

12.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de transferência bancária, na entidade bancária indicada por esta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.4 Deverá ser emitida(s) Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) a cada etapa execução do serviço;

12.5 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da Contratada;

12.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

12.7 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Em caso de alterações contratuais, na forma do que dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21 e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. Os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados, mediante o instituto do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, quando devidamente comprovada a incidência na economia do contrato, de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, que neste caso será formalizado por ADITAMENTO;

13.2 Para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar atualização dos valores, elaborando, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores,





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



para que se mantenha o equilíbrio econômico e para que o valor disponibilizado pela PMAP, para estes gastos, esteja compatível com os valores de mercado;

13.3 Nos casos de variação de preços fornecidos pela empresa, o instituto utilizado também será o REAJUSTAMENTO, baseado na variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, levando-se em consideração o período compreendido entre a data limite de apresentação do preço proposto pela empresa e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste, perante a devida comprovação da empresa.

13.4 Os valores referentes ao objeto contratado, eventualmente, poderão ainda sofrer ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES, nos seguintes casos:

13.4.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivo da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, fato príncipe e fato da Administração, na forma do que dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d” c/c art. 134 da lei 14.133/21.

13.4.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou ainda, quando ocorrer o fato do Príncipe.

13.5. As alterações de que tratam as SUPRESSÕES e ACRÉSCIMOS em percentual de 25%, somente poderão ocorrer após 01 (um) ano de vigência do instrumento contratual, já quando se tratar do instituto do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO a alteração se efetuará no momento de sua ocorrência.

14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1 Os preços serão irrevogáveis, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes no período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta comercial emitida pela empresa.

14.2 O reajuste dos preços, quando cabível, será realizado com base na variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, no período compreendido entre a data em que o preço proposto e adjudicado pela PMAP e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste.

14.3 O reajuste só poderá ocorrer nos contratos que tenham prazo de duração igual ou superior a um ano, após decorrido doze meses da apresentação da proposta pela empresa ou do orçamento a que ela se referir, se assim couber.

14.4 Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições contidas no § 3º da Lei nº 10.192/01, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. No caso em que for admitido o reajuste de preço, será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de periodicidade inferior a um ano.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



15.1 Efetuar a entrega do objeto no prazo definido pela Administração Contratante e de acordo com as características, especificações e condições constantes neste Instrumento. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a empresa ficará sujeita à multa contratual;

Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;

15.2 Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

15.3 Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o objeto que for considerado inadequado ou defeituoso pela comissão designada pela Administração Contratante;

15.4 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

15.5 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Administração Contratante;

15.6 Assegurar a Administração Contratante, o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Termo;

15.7 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer objetos recusado pela Administração Contratante, nos termos deste Termo de Referência;

15.8 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovam a procedência do objeto fornecido;

15.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Administração Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando do fornecimento do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.10 Comunicar a Administração Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

15.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração Contratante;

15.13 Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

15.14 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da ratificação da contratação direta;





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



15.15 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Contratante;

15.16 A empresa deverá obedecer rigorosamente ao disposto neste Termo;

15.17 Empresa não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

15.18 É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega do objeto deste Termo, salvo se houver anuência da administração;

15.19 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.2 Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste contrato;

16.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitada, desde que atendidas as obrigações exigidas;

16.4 Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato dentro das normas estabelecidas;

16.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

16.6 Designar servidores para recebimento e atesto do fornecimento;

16.7 Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.8 Permitir livre acesso dos empregados da contratada às suas dependências para entrega do objeto a ser fornecido.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.2 Com fundamento no Art. 155, incisos I ao XII, da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3 De acordo com o art. 156, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.4.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 17.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.5 A sanção prevista Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.6 A sanção Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 Lei 14.133/2021;

17.7 A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.8 A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.9 A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

17.10 As sanções previstas nos incisos Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

17.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.12 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.13 Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

17.14 A aplicação das sanções previstas nos incisos Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

17.15 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

17.16 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

17.17 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

17.18 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.19 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

17.20 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

17.21 Os órgãos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal;

17.22 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

17.23 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato;

17.24 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021;

17.25 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.26 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da empresa, assegurará à CONTRATANTE, sem ônus de qualquer





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o art. 138 e seus dispositivos.

18.2 A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 137 da NLLC e alterações posteriores;

18.3 A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o art.138, lei 14.133/21 e alterações posteriores:

18.3.1 **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração da PMAP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a V, VIII do art. 137 da NLCC.

18.3.2 **Consensual**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da PMAP (art. 138,II, NLLC);

18.3.3 **Judicialmente** ou por decisão arbitral, nos termos da legislação vigente.

18.4 A rescisão prevista no inciso II do art. 138 da NLLC, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da PMAP;

18.5 No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da PMAP adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção do serviço.

18.6 A empresa reconhece, desde já, os direitos da pmap em caso de extinção prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

19 IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1 Potenciais impactos ambientais:

19.1.1 A fabricação de ração canina frequentemente depende de subprodutos da indústria pecuária, atividade associada à emissão de gases de efeito estufa, uso intensivo de água e solo, e, em certos casos, desmatamento.

19.1.2 A maioria das embalagens utilizadas para ração é composta por plásticos de difícil reciclagem, gerando resíduos sólidos que impactam negativamente o meio ambiente.

19.1.3 O transporte da ração, especialmente quando proveniente de localidades distantes, contribui para a emissão de dióxido de carbono (CO₂) e outros poluentes atmosféricos.

19.1.4 A gestão inadequada de ração fora do prazo de validade pode acarretar contaminação do solo e água, além de atrair pragas.





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



19.2 Medidas Mitigadoras e Recomendações:

- 19.2.1 Escolher fornecedores com certificações ambientais reconhecidas (ex: ISO 14001, selo FSC, Selo Verde, etc.);
- 19.2.2 Priorizar marcas com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou com programas de logística reversa;
- 19.2.3 Preferência por fornecedores locais, reduzindo o impacto com transporte;
- 19.2.4 Planejamento de estoque com base no consumo real para evitar perdas por vencimento;
- 19.2.5 Elaboração de plano de descarte adequado para ração vencida ou inutilizável;
- 19.2.6 Avaliação do ciclo de vida do produto durante o processo licitatório.

20 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos da lei nº 14.133 de 2021. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e Decreto Estadual nº 0463, de 26 de janeiro de 2022.

21 ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo com a presente aquisição foi estimado no valor total de **R\$ 94.929,44** (noventa e quatro mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos.) conforme se demonstra em pesquisa de preços preliminar realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2021-CLC/PGE.

22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta aquisição se dará mediante a emissão de nota de empenho ordinário na classificação abaixo:

- I. **Unidade Gestora:** 34.01.01 – PMAP;
- II. **Modalidade de empenho:** Ordinário;
- III. **Ação:** 2282 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Polícia Militar;
- IV. **Fonte:** 500;
- V. **Natureza de Despesa:** 339030 - Material Consumo.

Assinado e datado eletronicamente via SigDocs.

Elaborado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

LIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS – 1º TEN QOE

Auxiliar da Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

Revisado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

FLAVIA TABOSA LIMA - MAJ QOEM

MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO em 23/06/2026 FLÁVIA TABOSA LIMA em 19/06/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdocs.ap.gov.br/autenticar> Cód. verificador: 877526795 Cód. documento: 00007/PMAP/2025-TR -PREGÃO ELETRÔNICO





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Diretora Administrativa da PMAP

Autorizado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

FLAVIA TABOSA LIMA - MAJ QOEM

Diretora Administrativa da PMAP

Aprovo:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO – CEL QOEM

Comandante Geral da PMAP

MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO em 23/06/2026. FLÁVIA TABOSA LIMA em 19/06/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdocs.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 877526795. Cód. CRC: 99B05EE





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ANEXO I – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	REF	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)			VALOR MÉDIO (R\$)
				I	II	III	
1	RAÇÃO CANINA – Idade: adulto; Indicação: raças grandes porte; Dosagem máxima umidade: 11%; Dosagem máxima matéria mineral: 9%; Dosagem máxima cálcio: 1,5%; Dosagem mínima proteína bruta: 24%; Dosagem mínima extrato etéreo: 14%; Dosagem mínima fósforo: 0,6%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 3,5%; Dosagem mínima sódio: 0,2%; Dosagem mínima potássio: 0,5%.	PCT 15 KG	60	318,00	333,00	298,50	316,50
2	RAÇÃO CANINA – Idade: adulto; Indicação: raças de médio e grande porte; Dosagem máxima umidade: 9,5%; Dosagem máxima matéria mineral: 8,1%; Dosagem máxima cálcio: 1,56%; Dosagem mínima proteína bruta: 28%; Dosagem mínima extrato etéreo: 19%; Dosagem mínima fósforo: 0,8%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 3,7; Dosagem mínima sódio: 0,32%; Dosagem mínima potássio: 0,56%.	PCT 20KG	45	580,00	490,00	459,00	509,67
3	RAÇÃO CANINA – Idade: adulto; Indicação: raças de médio e grande porte; Dosagem máxima umidade: 9%; Dosagem máxima matéria mineral: 7,5%; Dosagem máxima cálcio: 1,4%; Dosagem mínima proteína bruta: 32%; Dosagem mínima extrato etéreo: 22%; Dosagem mínima fósforo:	PCT 20KG	45	486,00	414,00	427,00	442,33





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



	0,7%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 1,4%; Dosagem mínima sódio: 0,25%; Dosagem mínima potássio: 0,5%.						
4	RAÇÃO CANINA – Idade: filhotes de 2 a 18 meses; Indicação: raças grandes porte; Dosagem máxima umidade: 11%; Dosagem máxima matéria mineral: 8,5%; Dosagem máxima cálcio: 1,5%; Dosagem mínima proteína bruta: 24%; Dosagem mínima extrato etéreo: 14%; Dosagem mínima fósforo: 0,7%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 3,5%; Dosagem mínima sódio: 0,2%; Dosagem mínima potássio: 0,4%.	PCT 15KG	88	365,00	411,70	351,70	376,13
OBS: Em virtude do fracasso do Pregão Eletrônico nº 026/2026 (Processo nº 00007/PMAP/2025), cujo objeto é a aquisição de ração canina para a Polícia Militar do Amapá, realizamos uma pesquisa de preços de mercado local, com fornecedor direto. Nosso objetivo é readequar o orçamento e as condições da futura contratação para garantir o sucesso do relançamento do certame. VALOR I - FORNECEDOR DIRETO: HERNANDES & CIA LTDA. Inscrita no CNPJ (MF) nº 01.744.208.0001-88 e inscrição estadual nº 03.019.072-5, estabelecida na Rua Guanabara, nº 959, Bairro Pacoval, CEP nº 68.908-360, E-mail: admcasa.criador@uol.com.br, fone: (96) 3223-6564. VALORES II, III - FONTE: BANCO DE PREÇOS: (https://bancodeprecos.com.br/), Pesquisa realizada entre 22/05/2026 10:53:19 e 15/06/2026 09:47:51, Relatório gerado no dia 17/06/2026 14:25:04 (IP: 2804:2d80:494:7130:9c97:9a33:dfae:918); Pesquisa realizada entre 22/05/2026 10:12:20 e 11/06/2026 19:38:10 Relatório gerado no dia 17/06/2026 14:18:10 (IP: 2804:2d80:494:7130:9c97:9a33:dfae:918) Fontes de domínio amplo: Site: Amazon (https://www.amazon.com.br/), Data/Hora Inclusão: 17/06/2026 06:24:32, CNPJ: 15.436.940/0001-03.							

(data e assinatura Eletrônica SIGDOCS)

Elaborado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

LIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS – 1º TEN QOE

Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

Revisado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

FLAVIA TABOSA LIMA - MAJ QOEM

Diretora Administrativa da PMAP

MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO em 23/06/2026 FLÁVIA TABOSA LIMA em 19/06/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigas.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 877526795 Cód. CRC: 99B05EE





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Autorizado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

FLAVIA TABOSA LIMA - MAJ QOEM

Diretora Administrativa da PMAP

Aprovo:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO – CEL QOEM

Comandante Geral da PMAP

MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO em 23/06/2026. FLÁVIA TABOSA LIMA em 19/06/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdocs.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 877526795. Cód. CRC: 99B05EE





**ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**



ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	REF.	QT D	Valor médio. (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
01	RAÇÃO CANINA – Idade: adulto; Indicação: raças grandes porte; Dosagem máxima umidade: 11%; Dosagem máxima matéria mineral: 9%; Dosagem máxima cálcio: 1,5%; Dosagem mínima proteína bruta: 24%; Dosagem mínima extrato etéreo: 14%; Dosagem mínima fósforo: 0,6%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 3,5%; Dosagem mínima sódio: 0,2%; Dosagem mínima potássio: 0,5%.	PCT 15 KG	60	316,50	18.990,00
02	RAÇÃO CANINA – Idade: adulto; Indicação: raças de médio e grande porte; Dosagem máxima umidade: 9,5%; Dosagem máxima matéria mineral: 8,1%; Dosagem máxima cálcio: 1,56%; Dosagem mínima proteína bruta: 28%; Dosagem mínima extrato etéreo: 19%; Dosagem mínima fósforo: 0,8%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 3,7; Dosagem mínima sódio: 0,32%; Dosagem mínima potássio: 0,56%.	PCT 20KG	45	509,67	22.935,15
03	RAÇÃO CANINA – Idade: adulto; Indicação: raças de médio e grande porte; Dosagem máxima umidade: 9%; Dosagem máxima matéria mineral: 7,5%; Dosagem máxima cálcio: 1,4%; Dosagem mínima proteína bruta: 32%; Dosagem mínima extrato etéreo: 22%; Dosagem mínima fósforo: 0,7%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 1,4%; Dosagem mínima sódio: 0,25%; Dosagem mínima potássio: 0,5%.	PCT 20KG	45	442,33	19.904,85
04	RAÇÃO CANINA – Idade: filhotes de 2 a 18 meses; Indicação: raças grandes porte; Dosagem máxima umidade: 11%; Dosagem máxima matéria mineral: 8,5%; Dosagem máxima cálcio: 1,5%; Dosagem mínima proteína bruta: 24%; Dosagem mínima extrato etéreo: 14%; Dosagem mínima fósforo: 0,7%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 3,5%; Dosagem mínima sódio: 0,2%; Dosagem mínima potássio: 0,4%.	PCT 15KG	88	376,13	33.099,44
TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 94.929,44
Noventa e quatro mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos.					

(data e assinatura Eletrônica SIGDOCS)





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



O valor foi obtido com base no critério valor médio, conforme estabelecido no Termo de Referência, tendo em vista que a modalidade de pregão eletrônico, exige a adoção do critério valor médio, para formação de preço.

Elaborado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

LIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS – 2º TEN QOE

Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

Revisado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

FLAVIA TABOSA LIMA - MAJ QOEM

Diretora Administrativa da PMAP

Autorizado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

FLAVIA TABOSA LIMA - MAJ QOEM

Diretora Administrativa da PMAP

Aprovo:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO – CEL QOEM

Comandante Geral da PMAP

MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO em 23/06/2026. FLÁVIA TABOSA LIMA em 19/06/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdocs.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 877526795. Cód. CRC: 99B05EE

